

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE AGOSTO DE 2017

Nº 160

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera redação do artigo 23 da Lei Complementar 053/2009, transformando o Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV em Autarquia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, §1º, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 23 da Lei Complementar 053/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.23. Fica criado o Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, autarquia Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata as leis deste município”.

Art. 2º. Os cargos em comissão de Presidente, Diretor Previdenciário, Diretor Financeiro e de Assistentes Administrativos e suas respectivas remunerações, criados nos termos da antiga redação do art.23 da Lei Complementar nº53/2009, permanecem inalterados.

Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO 746, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos dos artigos 59 e seguintes do Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (Lei complementar 045, de 31 de dezembro de 2007), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação – SMT, no endereço eletrônico [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), por meio de Usuário previamente cadastrado junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da SMT.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN;

II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer

Unidade Federativa do País;

III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;

II – Documento de registro da entidade interessada;

III – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;

IV – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;

V – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;

§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da SMT.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação, por meio da Subsecretaria de Planejamento Fiscal e/ou da Coordenadoria Geral de Fiscalização, fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.

§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

§7º Em caso de indeferimento do cadastramento do Usuário, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, informando os motivos, podendo o pedido ser renovado após serem sanadas as devidas pendências.

Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;

b) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

c) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

d) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

e) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

f) Comprovante de residência atualizado.

II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato de construção da obra;

c) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

d) Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

e) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

f) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

g) Comprovante de residência atualizado.

III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Certidão de “Habite-se”, caso exista;

c) Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

d) Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do

bem ou direito;

e) Comprovante de residência atualizado.

IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária;

c) Comprovante de residência atualizado.

V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativa:

a) Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b) Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico;

c) Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Portaria 721, de 31 de janeiro de 2017 ou outra que a venha substituir.

Art. 6º. Concluído o lançamento do ITIV, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

Art. 7º. Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados junto à Comissão de Avaliação Imobiliária, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Tributação promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os ajustes necessários para a implantação da sistemática definida neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.  
 196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
 Secretário Municipal de Tributação

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 24, Inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 111/2017, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa Real Turismo e Locações, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com endereço a Rua Dr. Olavo Montenegro, 764 – Planalto - Ceará Mirim/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 1708240012; destinado à contratação direta para a aquisição de serviços de traslado, totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.  
 FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

### EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017

Contratante: DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: REAL TURISMO E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72 - Objeto: Traslado da Banda de Música objetivando participar do Festival de Banda e Fanfarras de Ponta de Pedra – Goiania/PE. Do valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2017.  
 Flávio Henrique De Oliveira  
 Presidente

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, através de Emenda Parlamentar Proposta nº 14026.965000/1160-02.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): EMPRESA PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais). CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e contrato, no prazo máximo de 05 dias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Agosto de 2017.

Jalmir Simões da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2017

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante /RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Cavalcanti, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a ser fornecidos no período de setembro a dezembro 2017. Os Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 15 de setembro 2017, no horário de 08:00 às 15 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Handolfo Lins de Albuquerque. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do Amarante 25 de agosto de 2017.  
 Abel Soares Ferreira.  
 Secretário Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2017

A Pregoeira da PMSG, torna público que no dia 06 de setembro de 2017, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa com fornecimento de arquivos deslizantes mecânico. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do amarante/RN 24 de agosto de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2017

A Pregoeira da PMSG, torna público que no dia 07 de setembro de 2017, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço por item, para contratação de empresa com fornecimento de utensílios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do amarante/RN 24 de agosto de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2017**

A Pregoeira da PMSGa, torna público que no dia 08 de setembro de 2017, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço por item, para contratação de empresa com fornecimento de água mineral em copos de 200ml. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do amarante/RN 24 de agosto de 2017.  
Ana Cecília Silva de Carvalho  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017**

A Pregoeira da PMSGa, torna público que no dia 12 de setembro de 2017, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço por item, para contratação de empresa com fornecimento de computadores e suprimentos de informática. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do amarante/RN 24 de agosto de 2017.  
Ana Cecília Silva de Carvalho  
Pregoeira

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 625/2017-SEMA, de 23 de Agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 70, Inciso III da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo n.º 1148/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANNA KARINA BRAGA BEZERRA SILVA, Matrícula 11561, Licença à Gestante por adoção de 45 (quarenta e cinco) dias, de 23.08.2017 à 06.10.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 626/2017-SEMA, de 24 de Agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar n.º 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo n.º 1136/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a DINEIDE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 5299, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Dezembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 627/2017-SEMA, de 25 de Agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar n.º 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo n.º 1140/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a HELENA MARIA COELHO, Matrícula 5737, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Setembro de 2017 à 01 de Dezembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Jornal**  **Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)